

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 18, de 2014 (Mensagem nº 37, de 2014, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor MÁRIO POVIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Senhora Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor MÁRIO POVIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes. Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem nº 18, de 2014 (Mensagem nº 37, de 2014, na origem), à qual se encontra anexado o *curriculum vitae* do indicado e demais documentos pertinentes.

O Senhor Mário Povia nasceu na cidade de Osasco (SP) em 1963. É engenheiro, graduado pela Universidade Mackenzie, e bacharel em Direito, pela Universidade Paulista. Possui pós-graduações nas áreas de administração de empresas e direito processual e do trabalho, ambas pela Universidade Mackenzie, e em regulação de serviços públicos, pela Fundação Getúlio Vargas.

O histórico profissional do indicado registra que ele é servidor efetivo da carreira de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, tendo tomado posse em janeiro de 2006. Nesse período, foi Presidente do Conselho de Autoridade Portuária do Porto Organizado de São Sebastião; na ANTAQ, foi assessor da Superintendência de Portos, assessor



SF/14168/26145-04

técnico da Diretoria, Superintendente de Portos e, finalmente, desde dezembro de 2012, ocupa interinamente cargo de Diretor.

Além dos cargos citados, o indicado foi diretor da Associação dos Servidores da ANTAQ, e da Associação Nacional dos Especialistas em Regulação.

Constata-se, ainda, que o indicado apresentou as declarações e as informações exigidas pela Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, que alterou seu Regimento Interno “para disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões”, e pelo Ato nº 1, de 2009 – CI, alterado pelo Ato nº 4, de 2013 – CI, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura”. São elas relativas a: existência de parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas a sua atividade profissional; participação em empresas ou entidades não-governamentais; regularidade fiscal; ações judiciais; e participação de conselhos de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras. Foi também apresentada argumentação escrita destinada a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo.

Consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001. Por fim, cabe mencionar que, segundo as informações apresentadas, o indicado não mantém, ou manteve nos últimos doze meses, vínculos com empresa que explore atividades reguladas pela ANTAQ, e portanto não se verificaram as situações de impedimento previstas no art. 58 da supracitada lei.

Diante do exposto, entendemos que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor MÁRIO POVIA, constante da Mensagem nº 18, de 2014 (nº 37, de 2014, na origem), para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2005.



SF/14168/26145-04

Sala da Comissão, de março de 2014.

, Presidente

, Relator